DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios – Carnes e derivados, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.002/0001-56, para execução do objeto;

Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.002/0001-56, no valor de R$ 908,20 (novecentos e oito reais e vinte centavos), é compatível com os preços praticados no mercado.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.002/0001-56, para aquisição de Gêneros alimentícios – Carnes e derivados, pelo valor global de R$ 908,20 (novecentos e oito reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 08 de novembro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios – Carnes e derivados, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.002/0001-56, para execução do objeto;

Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº00.871.002/0001-56, no

valor de R$ 1.242,96 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), é compatível com os preços praticados no mercado.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.002/0001-56, para Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios – Carnes e derivados, pelo valor global de R$ 1.242,96 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 08 de novembro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa aquisição de Gêneros alimentícios – Carnes e derivados, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.002/0001-56, para execução do objeto;

Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.002/0001-56, no valor de R$ 1.089,02 (um mil e oitenta e nove reais e dois centavos), é compatível com os preços praticados no mercado.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.002/0001-56, para aquisição de Gêneros alimentícios – Carnes e derivados, pelo valor global de R$ 1.089,02 (um mil e oitenta e nove reais e dois centavos), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 08 de novembro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Tecido Oxford cores variadas e lençol de solteiro, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto

Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa QUITERIA ANTONIA DA SILVA NAVALON, inscrita no CNPJ sob nº 01.825.093/0001-56, para execução do objeto;

Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa QUITERIA ANTONIA DA SILVA NAVALON, inscrita no CNPJ sob nº 01.825.093/0001-56, no valor de R$ 1.253,00 (um mil duzentos e cinquenta e três reais), é compatível com os preços praticados no mercado.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa QUITERIA ANTONIA DA SILVA NAVALON, inscrita no CNPJ sob nº 01.825.093/0001-56, para aquisição de Tecido Oxford cores variadas e lençol de solteiro, pelo valor global de R$ 1.253,00 (um mil duzentos e cinquenta e três reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 08 de novembro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

N O T I F I C A Ç Ã O

Núcleo urbano informal: Cidade de Euclides da Cunha Quadra – 02

Processo Administrativo: 001/2024

Tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os proprietários da **Quadra 02**, descritos na **matrícula 4.354** do CRI de Mirante do Paranapanema, a saber: **Aparecido Venâncio e Hermelinda Silva Venâncio; matrícula 4.140** do CRI de Mirante do Paranapanema **Valdomiro Botelho Cordeiro e Terezinha Alves Cordeiro; matrícula 2.512** do CRI de Teodoro Sampaio **Valdirene Graciano de Alencar Gonçales e Sidnei dos Santos Gonçales; matrícula 4.229** do CRI de Teodoro Sampaio **Maria da Conceição de Jesus Santos e filhos; matrícula 4.011** do CRI de Teodoro Sampaio **Maria da Silva Rodrigues** e **matrícula 8.180** do CRI de Teodoro Sampaio **Filó Rodrigues Maciel e Irene da Silva Maciel,** bem como os herdeiros destes, e os possíveis interessados que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na sede da prefeitura de Euclides da Cunha Paulista no endereço Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)-3283-1121, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

N O T I F I C A Ç Ã O

Núcleo urbano informal: Cidade de Euclides da Cunha Quadra – 02

Processo Administrativo: 001/2024

Tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os proprietários da **Quadra 02**, descritos na **matrícula 4.354** do CRI de Mirante do Paranapanema, a saber: **Aparecido Venâncio e Hermelinda Silva Venâncio; matrícula 4.140** do CRI de Mirante do Paranapanema **Valdomiro Botelho Cordeiro e Terezinha Alves Cordeiro; matrícula 2.512** do CRI de Teodoro Sampaio **Valdirene Graciano de Alencar Gonçales e Sidnei dos Santos Gonçales; matrícula 4.229** do CRI de Teodoro Sampaio **Maria da Conceição de Jesus Santos e filhos; matrícula 4.011** do CRI de Teodoro Sampaio **Maria da Silva Rodrigues** e **matrícula 8.180** do CRI de Teodoro Sampaio **Filó Rodrigues Maciel e Irene da Silva Maciel,** bem como os herdeiros destes, e os possíveis interessados que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na sede da prefeitura de Euclides da Cunha Paulista no endereço Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)-3283-1121, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei

Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

N O T I F I C A Ç Ã O

Núcleo urbano informal: Cidade de Euclides da Cunha
Quadra – 03
Processo Administrativo: 001/2024

Tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os proprietários da **Quadra 03**, descritos na **matrícula 4.079** do CRI de Mirante do Paranapanema, a saber: **João Marcelano e Benedicta Marcelano; matrícula 2.682** do CRI de Teodoro Sampaio **Olegário Morinigo Pavon; matrícula 3.066** do CRI de Teodoro Sampaio **José Caetano da Silva Filho; matrícula 3.329** do CRI de Teodoro Sampaio **Ancelmo Fidelix da Silva e Benedicta Hennes da Silva** e **matrícula 3.419** do CRI de Teodoro Sampaio **Jerivaldo do Nascimento e Florides Augusta do Nascimento**, bem como os herdeiros destes, e, os possíveis interessados que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na sede da prefeitura de Euclides da Cunha Paulista no endereço Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)-3283-1121, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

N O T I F I C A Ç Ã O

Núcleo urbano informal: Cidade de Euclides da Cunha
Quadra – 04
Processo Administrativo: 001/2024

Tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os proprietários da **Quadra 04**, descritos na **matrícula 4.075** do CRI de Mirante do Paranapanema **Maurino Pereira Aragão; matrícula 2.699** do CRI de Teodoro Sampaio **Antonio de Souza Jaime e Maria Bernardeth Schmitz de Souza** e **matrícula 4.147** do CRI de Teodoro Sampaio **Euclides Crispim da Rocha e Rita Cramolisk da Rocha**, bem como os herdeiros destes, e, os possíveis interessados que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na sede da prefeitura de Euclides da Cunha Paulista no endereço Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)-3283-1121, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

N O T I F I C A Ç Ã O

Núcleo urbano informal: Cidade de Euclides da Cunha
Quadra – 05
Processo Administrativo: 001/2024

Tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os proprietários da **Quadra 05**, descritos na **matrícula 3.211** do CRI de Mirante do Paranapanema **Gerson Dias e Elza Silva Dias; matrícula 2.819** do CRI de Teodoro Sampaio **Josefa Rosa da Silva; matrícula 2.825** do CRI de Teodoro Sampaio **Luiz José da Silva e Rita Caetano da Silva** e **matrículas 3.118, 3.119 e 3.126** do CRI de Teodoro Sampaio **José Joaquim Mano e Dulce da Silva Mano**, bem como os herdeiros destes, e, os possíveis interessados que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na sede da prefeitura de Euclides da Cunha Paulista no endereço Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)-3283-1121, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

N O T I F I C A Ç Ã O

Núcleo urbano informal: Cidade de Euclides da Cunha

Quadra – 06

Processo Administrativo: 001/2024

Tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os proprietários da **Quadra 06**, descritos na **matrícula 4.122** do CRI de Mirante do Paranapanema **Marzino Machado de Campos e Ismênia Alencar Machado de Campos; matrícula 4.307** do CRI de Mirante do Paranapanema **Manoel Antonio Fidelis e Izabel Maria da Conceição Fidelis; matrícula 4.311** do CRI de Mirante do Paranapanema **Antonio Figueirinha Marques; matrícula 4.846** do CRI de Mirante do Paranapanema **Auro Aparecido de Souza e Edna Aparecida Magro de Souza; matrícula 2.745** do CRI de Teodoro Sampaio **Juarez Miguel da Silva e Veralucia Alves da Silva** e **matrícula 5.887** do CRI de Teodoro Sampaio, bem como os herdeiros destes, e, os possíveis interessados que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na sede da prefeitura de Euclides da Cunha Paulista no endereço Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)-3283-1121, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

N O T I F I C A Ç Ã O

Núcleo urbano informal: Cidade de Euclides da Cunha

Quadra – 07

Processo Administrativo: 001/2024

Tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os proprietários da **Quadra 07**, descritos na **matrícula 1.995** do CRI de Teodoro Sampaio **José Joaquim Mano e Dulce da Silva Mano; matrícula 1.996** do CRI de Teodoro Sampaio **Vera Lucia Werneck Ribeiro e irmãos; e matrícula 2.604** do CRI de Teodoro Sampaio **João Domingos da Silva**, bem como os herdeiros destes, e, os possíveis interessados que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na sede da prefeitura de Euclides da Cunha Paulista no endereço Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)-3283-1121, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2022.
TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 02/2022.
6º TERMO DE ADITAMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA- SP.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSANA – APAE.
CNPJ: 51.397.594/0001-57
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO PARA DESENVOLVIMENTO, PELOS PARTÍCIPES, PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INTELECTUAL E MÚLTIPLA QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR COM A INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR, NORTEADOS PELOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – PCNs, LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATAS DE MUNÍCIPES DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA – SP.

VALOR: R$101.321,88 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CEENTAV).
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.
PRAZO ADITADO: 31/12/2025

Euclides da Cunha Paulista/SP, 13 de novembro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal